



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº2.102/2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, José Geraldo Franco Martins**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto as dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**.

Art. 2.º - O crédito constante do artigo anterior será acrescido nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
01 – PREFEITURA MUNICIPAL
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0062 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.011 - PRECATÓRIOS TRABALHISTAS
FICHA 57 – 3190910000 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$50.000,00
TOTAL.....R\$50.000,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 - DIVISÃO DE OBRAS - 4490510000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 24 de setembro de 2012.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar junto as dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º - O crédito constante do anexo anterior será acrescido nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0062 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.011 - PRECATORIOS TRABALHISTAS

FICHA 57 - 3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$50.000,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - DIVISÃO DE OBRAS - 4490210000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$50.000,00